

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 002-2026/COSET/GIAFI/STU-REC

**COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE SEGURANÇA DO
TRABALHO - COSET**

**COMPANHIA BRASILEIRA
DE TRENS URBANOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002-2026/COSET/STU-REC

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Contratação é a eventual aquisição de Calçados de Segurança, para os empregados da Superintendência de Trens Urbanos de Recife – STU-REC, Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 2.1. O objeto pretendido nesta contratação possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, razão pela qual pode ser caracterizado como bem comum, conforme os termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2025.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A STU/REC possui muitas áreas as quais são consideradas de risco, de acordo com os critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). São 68 quilômetros de linha férrea, sendo boa parte dela eletrificada (37 km), bem como quatro oficinas de manutenção de trens, locais estes que além do risco elétrico oferecem riscos de acidente diversos envolvendo os pés, sendo necessária a entrega de calçados específicos aos empregados que atuam nestes locais..
- 3.2. Os calçados adquiridos possuem especificação voltada tanto para a proteção do risco elétrico, quanto para riscos de perfuração e queda de objetos sobre os pés, assim como o de escorregamento. Os calçados de segurança são um tipo de Equipamento de Proteção Individual (EPI), tendo o fornecimento pela empresa previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Art. 166, bem como na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho que instituiu as Normas Regulamentadoras (NR), dentre elas a NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e também em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) cláusula 52. Apesar de ser um EPI, a aquisição de calçados de segurança em um processo à parte, não constitui fracionamento do objeto, tendo em vista a especificidade destes materiais e a existência de uma rubrica orçamentária própria para este item.
- 3.3. O quantitativo do material atualmente no almoxarifado desta superintendência de trens urbanos é insuficiente para atender às demandas da manutenção, e operação o que também motiva a aquisição dos aludidos materiais.
- 3.4. Portanto faz-se necessária a aquisição dos materiais na modalidade de Pregão Eletrônico - sistema de registro de preços, conforme art. 181, inciso I do RILC CBTU e Lei 13.303/2016, para assim evitarmos que a falta destes materiais ocasionem a interrupção das atividades e, conseqüentemente, da operação comercial, bem como prevenir a ocorrência de acidentes que possam causar danos à saúde e à integridade física dos trabalhadores,

inclusive com risco de morte. Ressaltamos que o referido objeto é exclusivamente utilizado em seu fim específico para atender as demandas citadas no âmbito desta Superintendência.

4. QUANTIDADES RELATIVAS A ESTA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais listados no item 4.2 deste termo de referência compõem grupo (lote) único.

4.2. Quantidades:

ITEM	CÓDIGO PROTHEUS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	005473	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 38.	PR	160
2	005474	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 39.	PR	200
3	005475	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 40.	PR	300
4	005476	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 41.	PR	320
5	005477	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM	PR	300



ITEM	CÓDIGO PROTHEUS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
		ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 42.		
6	005478	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 43.	PR	220
7	005494	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 36.	PR	8
8	005495	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 38.	PR	15
9	005496	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 40.	PR	30
10	005497	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE	PR	30



ITEM	CÓDIGO PROTHEUS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
		LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 41.		
11	005498	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 42.	PR	25
12	005499	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 43.	PR	30
13	005500	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 44.	PR	10
14	005504	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 37.	PR	80
15	005510	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS	PR	10



ITEM	CÓDIGO PROTHEUS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
		RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 34.		
16	005511	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 35.	PR	10
17	005560	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 45.	PR	10
18	011543	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 44.	PR	220
19	011546	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 45.	PR	60
20	011547	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU	PR	40



ITEM	CÓDIGO PROTHEUS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
		MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 46.		
21	011548	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 33.	PR	8
22	011585	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 34.	PR	30
23	011588	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 35.	PR	35
24	011589	BOTINA EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM TRÊS GOMOS DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 36.	PR	45
25	011673	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 33.	PR	6
26	011674	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM	PR	10



ITEM	CÓDIGO PROTHEUS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
		ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 37.		
27	011675	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 39.	PR	10
28	011676	SAPATO EM VAQUETA DE COURO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA, CANO CURTO, ISOLANTE ELÉTRICO, SEM ESTRUTURAS E DETALHES METÁLICOS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E PROTETOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA, PALMILHA ANTIPERFURANTE E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERIANA INTEIRIÇA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM ANTIDERRAPANTE, CADARÇOS EM ALGODÃO TRANÇADOS COM PONTAS RESINADAS, CABEDAL LISO NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO COM 01 (UM) GOMO DE ESPUMA DE POLIURETANO COBERTO POR VAQUETA SOFT RESISTENTE OU MICROFIBRA RELAX. NÚMERO 46.	PR	10
29	018741	BOTA EM PVC CANO LONGO, COM PELO MENOS 32 CM DE ALTURA, NA COR PRETA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, SEM COMPONENTES DE AÇO. NÚMERO 42	PR	25
30	018742	BOTA EM PVC CANO LONGO, COM PELO MENOS 32 CM DE ALTURA, NA COR PRETA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, SEM COMPONENTES DE AÇO. NÚMERO 43	PR	25
31	018743	BOTA EM PVC CANO LONGO, COM PELO MENOS 32 CM DE ALTURA, NA COR PRETA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, SEM COMPONENTES DE AÇO. NÚMERO 44	PR	25
32	018744	BOTA EM PVC CANO LONGO, COM PELO MENOS 32 CM DE ALTURA, NA COR PRETA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, SEM COMPONENTES DE AÇO. NÚMERO 45	PR	25

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 5.1. No Anexo I estão descritas as especificações dos materiais levando em consideração aspectos envolvidos em normas técnicas, dos quais se requer a estrita e necessária observância, pela empresa contratada.
- 5.2. A data de fabricação, grafada no equipamento ou em sua embalagem não pode ser anterior a 03 (três) meses em relação à data do recebimento definitivo do material no armazém da COARM. Exemplo: um material recebido

em 01/abril deve ter data de fabricação a partir de 01/janeiro em diante.

- 5.3. Os equipamentos devem possuir o Certificado de Aprovação – CA, válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do antigo Ministério do Trabalho e Emprego e atual Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Indicar nome, função, e-mail e telefone do responsável da contratada pelo contrato em referência para contato com o gestor/fiscal da CBTU (contratante).
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e na proposta aceita pela CBTU, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, bem como os certificados de garantia dos equipamentos.
- 6.1.3. A carga, transporte e descarga nos locais indicados pela CBTU são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).
- 6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919.
- 6.1.7. O prazo mínimo que trata o item anterior é válido para prazos de execução maiores que 30 (trinta) dias. Para os demais casos comunicar de imediato a ocorrência.
- 6.1.8. Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.
- 6.1.9. Fornecer o objeto desta contratação dentro dos melhores padrões de qualidade, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência e os normativos aplicados à fabricação do objeto deste instrumento contratual.
- 6.1.10. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes ao fornecimento do objeto.
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e

diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado.

- 6.1.12. Apresentar à CBTU/STU-REC o Ensaio Elétrico e o Certificado de Aprovação (CA) de cada modelo de calçado, emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho ligada ao Ministério da Economia, conforme item 6.4 da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, contido na Portaria 3214/1978 do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e atual Ministério da Economia, bem como Relatório de Ensaio com Laudo atestando as especificações técnicas do calçado conforme TR e especificações do fabricante, realizado por Laboratório Credenciado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer os calçados de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, e deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.14. Apresentar, em cada material, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa, fabricante, data de fabricação, data de validade, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.
- 6.1.15. Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.
- 6.1.16. Fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.
- 6.1.17. Fornecer, se solicitado pela fiscalização, Laudos Técnicos e/ou Relatórios com resultados de testes realizados durante e após a fabricação dos equipamentos que são objeto deste instrumento contratual.
- 6.1.18. Iniciar o fornecimento dos objetos deste termo de referência após recebimento da Ordem de Execução (OEX) ou Nota de empenho (quando for o caso).
- 6.1.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir – total ou parcialmente, o objeto descrito na proposta de preços. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento contratual.
- 6.1.20. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.1.21. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 6.1.22. Durante toda a execução do contrato a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e disponíveis no sítio da CBTU na Internet (<https://www.cbtu.gov.br>);
- 6.1.23. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do contrato:
- 6.1.24. Código de Ética: <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/a-cbtu/governanca/codigo-de-etica/codigo-de-etica-cbtu1909181.pdf/view>;
- 6.1.25. Código de Conduta e Integridade: <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-conduta-e-integridade-cbtu.pdf/view>;
- 6.1.26. Política de Transações com Partes Relacionadas: https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas-1/politicas-de-transacoes-com-partes-relacionadas/pol_trans_partes_relac2021.pdf/view.
- 6.1.27. Deverão constar na proposta de preços apresentada todos os custos diretos e indiretos de fabricação, transporte, ou outras despesas, inclusive todas as taxas, impostos e tributos que poderão fazer parte do preço final do objeto desta Licitação.
- 6.1.28. Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando da fabricação, manuseio e transporte do material objeto desta contratação.
- 6.1.29. A CONTRATADA responde exclusivamente por quaisquer danos físicos ou acidentes ocorridos com seus profissionais durante o transporte e descarga de materiais. Cabe à CONTRATADA assegurar o uso de EPIs, vestimentas adequadas e o cumprimento das normas de segurança da CONTRATANTE, isentando esta última de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, bem como de custos decorrentes de infortúnios do trabalho ou descumprimento de normas legais.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.2.4. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus

prepostos;

6.2.5. A CONTRATANTE deve comunicar à CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança do endereço de entrega, por exemplo.

6.2.6. Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2.7. Facilitar à CONTRATADA o ingresso em suas dependências, conforme se fizer necessário, quando da execução do objeto da contratação.

6.2.8. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seus quadros para servirem de elemento de ligação e fiscalização com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objetivo deste instrumento.

6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, visando atestar qualidade e eficiência dos mesmos, durante o período de garantia.

6.2.11. Deve ser respeitada pela CONTRATANTE toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando do manuseio e utilização e descarte dos materiais objeto desta contratação.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. A contratação seguirá conforme cronograma físico-financeiro da tabela abaixo

TIPO / PERÍODO	1 MÊS	2 MESES	3 MESES	4 MESES
Físico	Emissão e assinatura de contrato e OEX	Entrega do material		Encerramento do contrato
Financeiro			Pagamento	

7.2. A contratação está prevista no DFD, Plano de Ação 2026, PI: R1.GR.MT.02, Natureza de Despesa (ND): 3.339030.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. **Das condições do material:** Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação à empresa. Só serão aceitos calçados fabricados nos 90



(noventa) dias anteriores a data de entrega e com validade de, pelo menos, 03 (três) anos a partir da data de fabricação. A informação da fabricação e do CA deverá estar grafado nos calçados, bem como, documentos comprovando sua validade.

- 8.2. **Inspeção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Armazenamento (COARM), que realizará a conferência das quantidades informadas na nota fiscal, porém o aceite do material somente ocorrerá após inspeção e avaliação técnica do fiscal do contrato, este que verificará a compatibilidade das especificações técnicas entre o produto entregue e as constantes no termo de referência, o prazo para esta avaliação será em até 10 (dez) dias úteis, com a comunicação ao fornecedor sobre o aceite ou reprovação do material para substituição.
- 8.3. **Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não forem percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte da Coordenadoria de Armazenamento (COARM), sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016) em substituir o material reprovado pela fiscalização do contrato, todos os custos para substituição, inclusive: impostos, taxas, frete serão por conta da contratada.
- 8.4. **Substituição do material:** após a avaliação dos materiais pelo fiscal do contrato, os materiais considerados reprovados deverão ser substituídos pelo fornecedor por materiais adequados no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da comunicação do fiscal do contrato sobre a ocorrência. Caso o fornecedor discorde da avaliação do fiscal do contrato, o mesmo poderá, em até 02 (dois) dias úteis, prestar esclarecimentos por escrito e solicitar nova avaliação dos produtos reprovados pelo fiscal do contrato, que deverá realizá-la em até 05 (cinco) dias. Os pedidos de novas avaliações do material não alteram o prazo estipulado inicialmente para substituição dos mesmos.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança do material fornecido e pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo instrumento contratual.
- 8.6. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 8.7. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar sobre o material fornecido, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.
- 8.8. Após a conclusão com êxito do processo de recebimento do objeto deste contrato, e recebida toda a documentação pertinente, ressaltados os documentos constantes no item 6.11 deste Termo de Referência, a Gestão do Contrato emitirá o TRD – Termo de Recebimento Definitivo. Este Certificado será emitido pelo Gestor do contrato e o recebimento do objeto deste Contrato

será formalizado mediante este termo circunstanciado, assinado pelas partes. A emissão do TRD significa que, do ponto de vista da CONTRATADA e do Gestor do contrato, e ciência da CONTRATANTE, o escopo contratado foi fornecido completo e não restam quaisquer pendências.

8.9. **Local de entrega:** Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570).

8.10. **Horário para recebimento do material:** A entrega poderá ser feita no horário de 8h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h00min, de segunda a sexta- feira, exceto feriados. Caso seja interesse da CONTRATADA, poderá ser feito prévio contato através dos telefones (081) 3972-8972 e 3972-8919 para agendamento da entrega.

9. PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da gestão e fiscalização no documento de cobrança, cuja emissão depende do aceite definitivo do objeto contratado.

9.2. As demais condições de pagamento observarão o disposto no instrumento contratual.

10. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Para a forma de contratação deste processo, pregão eletrônico - registro de preços será escolhida a proposta com menor valor global.

10.2. A PROPONENTE que não esteja localizado no Estado de entrega do objeto deverá observar o recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS ANTECIPADO que se aplica às mercadorias vindas de outros Estados (quando for o caso).

10.3. Considerando a baixa da Inscrição Estadual da CBTU Recife e sua consequente condição de não contribuinte de ICMS, a CBTU Recife encontra-se desobrigada do pagamento do Diferencial de Alíquota do ICMS (DIFAL) nas aquisições de mercadorias ou bens para ativo imobilizado oriundos de outras unidades da Federação.

10.4. A isenção deverá ser considerada na formação de preços das propostas para este objeto caso sejam sujeitos ao ICMS, sendo vedada qualquer cobrança indevida relacionada ao DIFAL nos fornecimentos a serem contratados.

10.5. A PROPONENTE deve informar na proposta o prazo de validade dos produtos ofertados, se aplicável.

10.6. Quando se tratar de item similar ao referenciado ou quando não houver sugestão de marca e modelo na especificação de materiais deste Termo de Referência, a PROPONENTE pode ser convocada a enviar o catálogo do fabricante onde constam os produtos ofertados.

10.7. Caso não tenha o catálogo de produtos, enviar boletim técnico ou

documento similar com maior detalhamento técnico dos produtos, elaborado pelo fabricante. Caso o fabricante não elabore, este pode ser aceito produzido pela PROPONENTE.

10.8. A PROPONENTE pode anexar à proposta o envio dos documentos citados de maneira antecipada para facilitar a avaliação da área técnica.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

11.1. A licitante deverá apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual(is) esteja comprovado, detalhadamente, o fornecimento de bens semelhantes em características e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades veiculadas neste Termo de Referência.

11.2. A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de bens em características distintas e/ou quantidades muito inferiores às veiculadas neste Termo ensejará a desclassificação do Licitante.

11.3. Comprovação de Certificado de Aprovação e Ensaio Elétrico - Por ocasião da aceitação da proposta, o fornecedor melhor classificado deverá apresentar à CBTU/STU-REC o Certificado de Aprovação (CA) de cada modelo de calçado, emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho ligada ao Ministério da Economia, conforme item 6.4 da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, contido na Portaria 3214/1978 do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e atual Ministério da Economia, bem como Relatório de Ensaio com Laudo atestando as especificações técnicas do calçado conforme TR e especificações do fabricante, realizado por Laboratório Credenciado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A execução da eventual futura contratação advinda desta licitação será feita mediante pedidos da ata de registro de preços.

12.2. Cada pedido da ata gerará um termo de contrato ou equivalente e cada contrato deverá ter sua entrega realizada em parcela única. Quando houver, o saldo restante da Ata após cada pedido poderá ser utilizado ou não.

12.2.1. O pedido da ata é uma tramitação interna da CBTU que ocorrerá conforme necessidade da CBTU/STU-REC.

12.2.1.1. Em caso de adjudicação por grupo / lote, o pedido da ata poderá ou não contemplar frações de todos os itens do grupo / lote. Isso dependerá da necessidade da CBTU/STU-REC dos itens adjudicados no grupo / lote.

12.2.2. A emissão/assinatura do termo de contrato ou equivalente é uma tramitação externa (com o fornecedor), oriunda do pedido da ata, com a convocação do fornecedor registrado para o fornecimento do objeto registrado, na quantidade discriminada neste termo de contrato ou equivalente, obedecendo aos prazos já previstos neste Termo Referência /

instrumento convocatório e nos preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços.

12.2.3. A depender da disponibilidade do objeto, a contratada poderá realizar entregas parciais de um contrato, desde que:

12.2.3.1. Não haja ônus para a CBTU/STU-REC;

12.2.3.2. Seja de comum acordo entre a CONTRATADA e a CBTU;

12.2.3.3. A totalidade do material previsto no contrato seja entregue dentro do prazo definido no contrato.

12.2.4. Os preços registrados serão fixos no prazo de 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços, porém, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nos termos do Art. 191 do RILC/CBTU.

12.2.5. A Ata de registro de preços poderá ter sua validade prorrogada por igual período desde que sejam observados os critérios previstos no Art. 189 do RILC/CBTU.

12.2.6. O reajuste obedecerá ao disposto no Instrumento Contratual e os critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

13. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Como todos os materiais necessários para aquisição podem ser produzidos por um mesmo fabricante, a contratação será realizada em grupo (lote) único. Essa medida garante a qualidade e possibilita maior economia de escala para a administração.

14. DA PARTICIPAÇÃO

14.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

14.2. A presente AQUISIÇÃO não é aberta a cooperativas e consórcios devido à baixa complexidade do fornecimento

14.3. É vedada a subcontratação do objeto, admitindo-se, no entanto, a subcontratação para serviços acessórios, tais como: carga, descarga, transporte, empilhamento, etc.

14.4. O orçamento é sigiloso.

14.5. Não serão aceitos valores individuais, subtotais e total geral acima dos respectivos valores esperados para a contratação/aquisição.

14.6. A falta de preenchimento completo da especificação detalhada do produto, inclusive o CA, conforme indicado no ANEXO II deste TR, de maneira a identificar a compatibilidade do produto ofertado com o produto especificado

neste termo poderá implicar em desclassificação da proposta ou na aceitação incondicional e entrega obrigatória na forma pretendida e como solicitada no ANEXO I - Especificações dos materiais.

15. DAS GARANTIAS

15.1. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 15.1.1. Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia de 03 (três) meses, contado a partir do aceite pela CBTU-STU/REC.
- 15.1.2. Esta garantia será formalizada através de Termo de Garantia, entregue junto à documentação técnica do objeto deste contrato.

15.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável a critério da CBTU, no montante equivalente a 5% (cinco) por cento do valor total contratual, observando as regras previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU. A apresentação da garantia será requisito indispensável para emissão de Ordem de Execução – OEX.
- 15.2.2. A garantia de execução será exercida pela CBTU, como compensação por quaisquer perdas e danos resultantes de inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações.
- 15.2.3. Após a assinatura do contrato caberá ao gestor solicitar à CONTRATADA a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável a seu critério, da garantia de execução contratual, eventualmente exigida no instrumento convocatório.

15.3. GARANTIA CONTRA VARIAÇÃO CAMBIAL

- 15.3.1. A CONTRATADA, como medida de salvaguardar os interesses da CBTU, deverá apresentar seguro de Hedge Cambial ou instrumento equivalente, com o objetivo de garantir a estabilidade financeira e previsibilidade dos custos ao longo da execução do contrato.
- 15.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento contratual, os documentos comprobatórios da contratação do seguro de hedge cambial emitido por instituição financeira ou corretora autorizada pelo Banco Central além de declaração contendo as condições do hedge, incluindo período de cobertura, taxa de câmbio de referência e valor protegido (contrato total ou parte do contrato exposta à oscilação de câmbio).
- 15.3.3. A CONTRATADA deverá manter o hedge cambial vigente durante todo o período contratual e apresentar renovações ou ajustes sempre que necessário para cobrir oscilações cambiais que possam impactar na execução do contrato.
- 15.3.4. O não cumprimento da apresentação da exigência do item 15.3.1 poderá resultar em aplicação de penalidades, conforme definido nas cláusulas de

sanções contratuais.

15.3.5. A CONTRATADA ficará desobrigada de apresentar o seguro de hedge cambial no caso de ausência de exposição do contrato à oscilação cambial.

16. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A proposta de preços apresentada poderá ser reajustada, desde que seja observada a periodicidade anual, aplicando-se a fórmula a seguir:

$$R = P_o \frac{[(I - I_o)]}{I_o}$$

sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

P_o = Valor da medição a ser reajustada;

I = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na época do reajuste;

I_o = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no início da prestação do fornecimento.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses e o prazo de entrega dos materiais será de 2 (dois) meses, tendo início o prazo de vigência do contrato a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução (entrega) imediatamente após a emissão da OEX – Ordem de Execução pela CBTU/STU-REC.

17.2. A entrega de cada pedido (OEX) poderá ser de forma parcial, desde que não haja ônus para a CBTU Recife e que a quantidade total do pedido seja entregue dentro do prazo de validade da OEX.

17.3. O prazo previsto poderá ser suspenso em virtude de casos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE por escrito, a qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao contrato, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão dos serviços.

18. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A CBTU nomeará gestor e fiscais técnicos e setoriais do contrato, os quais deverão obedecer ao que está estabelecido no Título IV, Capítulo I, Seção III do RILC (“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS”).

18.2. DOS GESTORES

18.2.1. Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi

designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.

- 18.2.2. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.
- 18.2.3. Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.
- 18.2.4. Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.
- 18.2.5. Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.
- 18.2.6. Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:
- 18.2.7. Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, etc.) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, atestados pelo Fiscal.
- 18.2.8. Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação.
- 18.2.9. Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.
- 18.2.10. Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições.
- 18.2.11. Encaminhar ao órgão estrutural a solicitação da CONTRATADA de emissão de Atestado de execução.
- 18.2.12. Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, em tempo hábil antes do vencimento do Instrumento Contratual, evidenciando a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório.

18.3. DOS FISCAIS

- 18.3.1. Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.
- 18.3.2. Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.
- 18.3.3. Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.
- 18.3.4. Acompanhar o desenvolvimento do escopo contratual.

18.3.5. Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As Sanções Administrativas aplicáveis as inexecuções totais ou parciais do objeto deste Termo de Referência estão descritas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CBTU em seu CAPÍTULO III - Das Sanções Administrativas (arts. 243 a 250), disponível em: https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc-cbtu_v-4_compilado.pdf.

19.2. As sanções administrativas a serem impostas, em caso de descumprimentos de obrigações da CONTRATADA, serão estabelecidas em instrumento contratual.

19.3. Conforme disposto na seção II do capítulo III da Lei 13.303/2016.

20. ANÁLISE DE RISCOS

20.1. De acordo com o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP, 2017) – atual Ministério da Economia, pode-se definir, metodologicamente, a incerteza de eventos em potencial a partir de duas perspectivas: a probabilidade (possibilidade que um determinado evento ocorrerá) e o impacto (o efeito, a consequência da ocorrência do evento).

20.2. Ainda de acordo com referido órgão, uma ferramenta bastante útil para a mensuração, avaliação e ordenamento dos riscos que podem afetar um processo, é a matriz de riscos. Ademais, a elaboração de mapa ou matriz de riscos se faz obrigatória em relação à contratação pretendida, por força da regra insculpada no parágrafo 7º do art. 54-A do RILC-CBTU.

20.3. Nesse contexto, informamos que a matriz de riscos, inserida no Anexo III deste Termo de Referência, foi definida como instrumento para mensuração dos riscos inerentes a este contrato.

21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Os materiais entregues deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, III, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

21.2. Os materiais devem seguir critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental; e bens que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

22.2. A CBTU e a CONTRATADA são responsáveis pela fidelidade e legitimidade

das informações prestadas e dos documentos apresentados.

- 22.3. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc-cbtu_v-4_compilado.pdf.
- 22.4. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, prevalecerão as disposições legais vigentes.
- 22.5. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.
- 22.6. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução dos serviços contratados serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 22.8. As demais formalidades inerentes à execução dos serviços contratados deverão estar em conformidade com a minuta do Instrumento Contratual.
- 22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Sistema COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 22.10. Os itens referenciados nesse TR devem compor o edital, devendo as questões de ordem contratual serem garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTe e áreas afins.
- 22.11. Poderá ser solicitado à contratada o envio de amostras de um ou mais itens objeto desta aquisição para conferência e aderência às especificações técnicas.
- 22.12. Não serão admitidas entidades participantes e nem entidades aderentes conforme definidas no artigo 178 do RILC/CBTU, parágrafo único, incisos IV e V, uma vez que os itens pleiteados nesta aquisição são produzidos conforme demanda e especificação exclusiva da CBTU/STU-REC.
23. ANEXOS
- 23.1. ANEXO I - Especificações dos materiais.
- 23.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preços.
- 23.3. ANEXO III – Matriz de Riscos.

Recife, 29 de Maio de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Melina Rodrigues Ferreira
Técnica de Segurança do Trabalho
COSET/STU-REC

Tácia Cavalcanti da Cruz
Técnica de Segurança do Trabalho
COSET/STU-REC

Autorizado por:

Caio Henrique de Queiroz Lucena
Coordenador Operacional – Segurança do Trabalho – COSET
CBTU/STU-REC